



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 132.180

ENTIDADE: Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Anual do Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE –

Exercício de 2018

RESPONSÁVEL: Maria Lídia Soares de Assis e João Pereira da Costa

RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO Nº 11.880/2020

PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A - BANACRE. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator Antonio Jorge Malheiro: 1) por julgar regulares as Contas do Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE, exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Lídia Soares de Assis; e 2) após as providências de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2020.

Conselheiro **Antonio Cristovão Correia de Messias** Presidente do TCE/AC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro Relator

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Conselheiro Ronald Polanco RIBEIRO

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do MPC/TCE/AC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 132.180

ENTIDADE: Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Anual do Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE –

Exercício de 2018

RESPONSÁVEL: Maria Lídia Soares de Assis e João Pereira da Costa

RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

RELATÓRIO

- Tratam os autos de Prestação de Contas Anual do Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE, exercício de 2018, de responsabilidade do Sra. Maria Lídia Soares de Assis e João Pereira da Costa, apresentada tempestivamente a esta Corte de Contas.
- O Balanço orçamentário estimou receita e fixou despesa no valor de R\$ 1.150.540,02. A receita obtida pelo Banacre no exercício foi de R\$ 1.398.825,23 , já a despesa executada foi de R\$ 1.381.322,43.
- 3. As despesas do órgão com pessoal e encargos somam R\$ 1.198.223,16 e representam 86,74% do total. Outras despesas relevantes foram R\$ 42.000,00 com aluguel (contrato n° 01/2011) e R\$ 109.648,00 (contrato 003/2015).
- 4. O Passivo Circulante apresenta as "Obrigações a Curto Prazo" no montante de R\$ 20.376,93, a qual em relação ao exercício anterior demonstra uma redução de 45,66%, o que corresponde ao valor de R\$ 17.128,68. O Passivo Não-Circulante é representado pelas "Obrigações a Longo Prazo" no montante de R\$ 185.807.259,28, distribuído em diversas dívidas fiscais, trabalhistas e outras, ocorrendo no exercício um aumento de aproximadamente 0,64% em relação a 2017 (R\$ 184.627.759,25), o que corresponde ao valor de R\$ 1.179.500,03.

Processo TCE nº 132.180 Acórdão nº 11.880/2020-Plenário

Pág. 3 de 6





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

5. O Patrimônio Líquido registrou um prejuízo acumulado de R\$ 185.821.418,56, sendo que houve um aumento em relação ao exercício anterior de aproximadamente 0,63% em relação ao exercício de 2017.

6. A Relação de dívidas trabalhistas e tributárias do órgão apresenta 07 ações trabalhistas, correspondendo a R\$ 2.731.750,79 e 03 ações tributárias junto a Fazenda Nacional com valor de R\$ 73.211.628,67, todos os valores devidamente escriturados no Balanço Patrimonial.

9. O Douto Ministério Público de Contas apresentou parecer à fl. 221.

É o relatório.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2020.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 132.180

ENTIDADE: Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Anual do Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE –

Exercício de 2018

RESPONSÁVEL: Maria Lídia Soares de Assis e João Pereira da Costa

RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

VOTO

- 1. Cinge o presente processo acerca da Prestação de Contas Anual Banco do Estado do Acre S/A BANACRE, exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Lídia Soares de Assis do Sr. **João Pereira da Costa** apresentada tempestivamente a esta Corte de Contas.
- 2. Conforme consta dos autos, não foram detectadas inconsistências orçamentárias, financeiras, patrimoniais durante o exercício auditado.
- 3. Pelo exposto, não havendo sido constatada irregularidade ou dano ao erário, **VOTO**:
 - Por julgar regulares as Contas do Banco do Estado do Acre S/A – BANACRE, exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Lídia Soares de Assis e do Sr. João Pereira da Costa.





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

2) Após as providências de estilo, pelo arquivamento dos autos.

É como voto.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2020.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator